

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO GERAL

2. DA JUSTIFICATIVA: NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa para a necessidade:

2.1.1. Justifica-se em função do combate a vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde encontrados nas áreas internas e externas das edificações públicas municipais, tais como escorpião, ratos, formigas, mosquitos e outros que podem causar doenças graves às pessoas. No período chuvoso há um aumento da proliferação de insetos e animais transmissores de doenças tais como: dengue, leptospirose e outros.

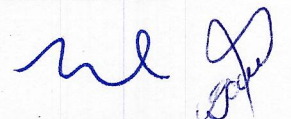
Além disso, os ambientes de atendimento em saúde onde circula uma grande quantidade de pessoas em busca de conhecimento ou atendimento, por isso, é necessário que estes espaços ofereçam as condições adequadas de saúde e segurança sanitária para que as atividades sejam realizadas da melhor forma possível, contribuindo tanto com a qualidade de saúde e quanto com a sadia qualidade de vida de seus profissionais e usuários dos serviços públicos.

Em se tratando de saúde e segurança sanitária nas unidades de saúde, é necessária atenção especial quanto à qualidade da limpeza e higiene dos locais de armazenamento de gêneros alimentícios, insumos e medicamentos.

Nesse sentido, a administração propõe um cronograma periódico de execução dos serviços de dedetização, desratização e desinsetização das unidades e nos demais prédios públicos da administração municipal visando garantir as condições necessárias para o adequado funcionamento dessas instituições.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Tem como objeto a contratação de empresa especializada no controle de pragas para realizar serviços de dedetização, desratização e limpeza de reservatórios de água com teste de



potabilidade de água coletada em 2 pontos, incluindo material e mão de obra, conforme as especificações deste Termo de Referência, para atender as necessidades de setores diversos da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Hélio Montezano de Oliveira, Policlínica Dr.º Juarez Amaral de Andrade, Unidades Básicas de Saúde, Hemocentro, Divisão Farmacêutica, CAIMI, Centro Municipal de Fisioterapia e CAPS, conforme demonstrados na Tabela a seguir:

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
001	ESF 001 - CENTRAL - DOUTOR EUGÊNIO LEITE LIMA	Av. Chaim Elias, s/nº
002	ESF 002 - CHALÉ - JOÃO ALVES CABREIRA	Estrada Pádua x Pirapetinga Km 02, Rua Carmem Cabreira, s/n
003	ESF 003 - GLÓRIA - NERY RAMOS FERREIRA	Rua Antônio Carlos Pinheiro de Medeiros, 31
004	ESF 003 - BALTAZAR - NELSON OLIVIER RODRIGUES	Rua Israel Fernandes Monteiro, 12
005	ESF 004 - MONTE ALEGRE - AMÉRICO DUARTE MONTEIRO	Rua Procópio da Costa Júnior, 366
006	ESF 005 - PARAOQUENA - ARY GONÇALVES DIAS	Rua Carlos Fernandes, s/nº
007	ESF 005 - SANTA CRUZ - JOSÉ PERLINGEIRO JÚNIOR	Rua Justino Pereira, 25
008	ESF 005 - CAMPELO - PEDRO OTÁVIO LEITE RIBEIRO	Rua Manoel Miguel Souto, s/nº
009	ESF 006 - DEZESSETE - LEONTINA SILVA MALAFAIA	Rua Sebastião Malafaia, s/nº
010	ESF 007 - MARANGATU - ELZA LIMA REGO	Rua Capitão Cardoso, n.º 64
011	ESF 007 - BOA NOVA - ANIZIO MAURÍCIO BRUM	Estrada Pádua x Pirapetinga, Km 02, Rua Idalino de Souza Maia, s/nº
012	ESF 007 - MANGUEIRÃO - ISMALINA BATISTA CAMACHO	Rua Virgínia Robert Camacho, s/nº
013	ESF 008 - CIDADE NOVA - MANOEL LUIZ REIF SOUTO	Rua Eunice Kezen, s/nº
014	ESF 009 - GABRY - NATALINO FELIPE MIRANDA	Rua Projetada, n.º 16 lote
015	ESF 010 - IBITIGUAÇÚ - JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA	Rua Manoel Leite, s/nº
016	ESF 011 - MIRANTE - JOSÉ TARCÍSIO CHICRALLA DE CARVALHO	Rua Dolores Moreira da Silva, nº155

017	ESF 012 - SÃO LUIZ - MARINO JOSÉ NEVES	Rua Capitão Manoel de Mello, n.º 255
018	CAIMI - CENTRO DE ATENÇÃO MATERNO INFANTIL	Rua Eunice Kezen, s/nº Bairro Cidade Nova
019	CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	Avenida João Jsbick S/N
020	LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS	Avenida João Jsbick S/N
021	POLICLÍNICA DR.º JUAREZ AMARAL	Rua Arthur Silva, 125, Centro
022	FARMÁCIA MUNICIPAL	Avenida João Jsbick, n.º 258, Bairro Farol
023	AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	Av. Chaim Elias, s/nº
024	HEMOCENTRO REGIONAL	Avenida João Jsbick, N.º 217, Bairro Aeroporto.
025	PRÉDIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Avenida João Jsbick, n.º 520, Bairro Aeroporto.
026	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	Praça Monsenhor Diniz, s/nº - Centro
027	CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA	R. Pref. Alberto Vaz, 186 - Mirante
028	CANIL MUNICIPAL	Estrada Pádua/Baltazar KM 4
029	HOSPITAL HÉLIO MONTEZANO DE OLIVEIRA	Avenida João Jsbick, n.º 520, Bairro Aeroporto.
030	ESF SALGUEIRO	Avenida Gonçalves - Salgueiro
031	ESF 002 SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA	R. Idalino de Souza Maia - São Pedro de Alcântara
032	ESF 003 ARRAIALZINHO	R. Domingos da Silva Magacho, 81 - Arraialzinho

4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os serviços serão executados de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de execução não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do instrumento contratual, se for o caso.

4.2. O serviço será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade e a critério da Administração.

4.3. Os serviços deverão ser realizados nos endereços informados no Item 3 deste termo de referência.

4.6. O transporte/deslocamento dos profissionais até o local indicado para realização do serviço será de responsabilidade EXCLUSIVA da Contratada, sem ônus para o Município. Não serão disponibilizados servidores/funcionários do Município para tal atividade.

4.7. Havendo necessidade de prorrogação de prazo de entrega, a Contratada deverá solicitar extensão do prazo via e-mail, com as devidas justificativas, as quais serão analisadas pela Administração. O pedido poderá ser aceito somente no caso em que não prejudicar o atendimento ao público atendido.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os serviços têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os documentos solicitados para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

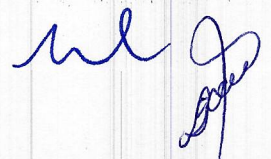
6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO PAGAMENTO

7.1 A forma de pagamento do Município de Santo Antônio de Pádua é por empenho de despesa.

7.2 A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:



- 7.3 O pagamento dos materiais será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos serviços;
- 7.4 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida;
- 7.5 O documento de cobrança deverá ser emitido em nome do Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio de Pádua, trazendo o número do empenho a que esta se refere.
- 7.6 A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.
- 7.7 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.
- 7.8 As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Fundo Municipal de Saúde efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.
- 7.9 O Fundo Municipal de Saúde de Santo Antônio de Pádua, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

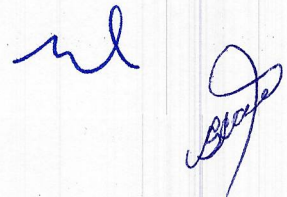
8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 59.220,00 (cinquenta e nove mil duzentos e vinte reais), conforme detalhado no mapa comparativo de Pesquisa de Preços constante do Anexo II do Termo de referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;



III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

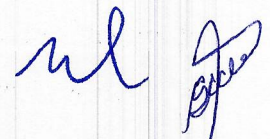
IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Arcar com as despesas referentes ao objeto da presente contratação, inclusive os tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre o mesmo;
- b) Responsabilizar-se pela contratação de tantos funcionários, quantos necessários, para a realização dos serviços contratados;
- c) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da inobservância de normas de saúde, higiene e segurança sem qualquer ônus ao município;
- d) Arcar com todas as despesas referentes à legislação social e trabalhista, tais como indenizações, seguros de acidentes de trabalho, enfermidades, repouso semanal, FGTS, remuneração e contribuições da previdência social e outras;
- e) Fornecer, por sua conta, e aos seus funcionários, os equipamentos de segurança do trabalho necessários para a prestação dos serviços;
- f) Ressarcir o Município por eventuais danos causados a este ou a terceiros por culpa ou dolo de seus funcionários ou prestadores de serviços;
- g) Deverá responsabilizar-se por eventuais reclamações trabalhistas, quaisquer encargos e/ou ações judiciais de outra ordem, sendo que, se o Município for acionado judicialmente por funcionários e/ou prestadores de serviços da Contratada, fará sua defesa, denunciando à lide a empresa a ser contratada, sendo que esta compromete-se em requerer a exclusão da lide do Município e fazer a defesa, sendo que, se ao final de qualquer demanda judicial, houver condenação do Município, a empresa Contratada, deverá expressamente responsabilizar-se em pagar o débito determinado pela sentença ou acórdão, mas se assim não o fizer, o contrato a ser firmado poderá ser rescindido automaticamente.



11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Não será admitida a subcontratação do objeto de contratação.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA deverá possuir certificação do Órgão competente para exercer esse ramo de atividade e deverá comprovar a sua certificação como condição para habilitação.

- a) Alvará de funcionamento e localização
- b) Alvará sanitário
- c) Certidão de regularidade do Conselho Federal de Farmácia
- d) Certificado de regularidade do Ministério do Meio Ambiente
- e) Licença ambiental estadual
- f) Capacitação dos funcionários

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

13.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor poluição, tais como:

13.2. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

13.3. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menortoxicidade;

13.4. Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

13.5. Adotar as práticas de sustentabilidade na execução das recargas, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOGnº 1, de 19 de janeiro de 2010.

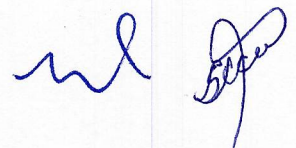
14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária:

Programático 101220001.2.027000

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 600 – Transf. Fundo a Fundo do SUS/Federal



Programático 103020011.2.035000

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

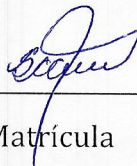
Fonte de Recursos: 600 - Transf. Fundo a Fundo do SUS/Federal

Programático 103020011.2.165000

Natureza de despesa: 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 600 - Transf. Fundo a Fundo do SUS/Federal

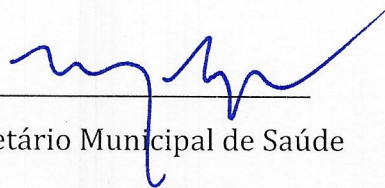
Santo Antônio de Pádua, 06 de março de 2024.



Matrícula

Simone Cier da Cunha
Assessor da Secretaria Municipal de Saúde
Matrícula 1726-4

Responsável pela elaboração do TR



Secretário Municipal de Saúde

Rafael Lyons
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula 18.613-9
Santo Antônio de Pádua RJ